UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**
PRÓ-REITORIA DE **GRADUAÇÃO**
Av. NS 15, Quadra 109 Norte, Bloco IV, Sala 213 | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8032 | www.uft.edu.br/prograd/ | prograd@uft.edu.br

# EDITAL COMPLEMENTAR N° 092/2015 – PROGRAD
# PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 45/2015 – PROGRAD, PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFT NO 2º SEMESTRE DE 2015

O Reitor da Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, I, e 207 da Constituição Federal, que garantem a autonomia universitária, a educação como direito de todos e em igualdade de condições de acesso e permanência;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, que dispões sobre o sistema de seleção unificada;

CONSIDERANDO o disposto na resolução do Consuni nº 13/2013 que trata da adesão da Universidade Federal do Tocantins ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU/Enem) do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Edital 016/2015 SeSU/MEC que estabelece que os procedimentos para preenchimento das vagas deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, isonomia e da razoabilidade tendo em vista que a UFT esgotou todas as possibilidades para preenchimento das vagas, em determinados cursos, conforme descrito no item 7.2 e 9 do Edital 045/2015 respeitando o direito de cada candidato e cumpridas as chamadas de candidatos classificados na Lista de Espera SiSU UFT;

CONSIDERANDO a política adotada pela UFT de buscar o preenchimento de vagas remanescentes, conforme Resolução do Consepe nº 21/2012 que dispõe de normativas gerais para preenchimento de vagas ociosas e que, por analogia ao Parágrafo único do seu Art. 5º, não se aplica à situação de preenchimento de vagas remanescentes durante o período das chamadas, tendo em vista a sua ocorrência antes do vencimento do prazo limite para as chamadas complementares e, ainda, por não se enquadrarem no conceito estabelecido no inciso I do Art 2º c/c Art 3º da referida resolução;

CONSIDERANDO, ainda, o poder discricionário concedido à Administração Pública, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei, pois estes critérios não estão definidos em lei, RESOLVE:

Tornar pública a abertura do **Processo Seletivo Complementar para preenchimento de vagas remanescentes oriundas da não ocupação nas chamadas promovidas pelo Edital nº 045/2015 – PROGRAD,** conforme Anexo I deste edital, para ingresso em cursos de graduação da UFT no 2º semestre de 2015**,** cumpridas as chamadas complementares de candidatos classificados na Chamada Regular e nas da Lista de Espera UFT, definidas pelo Edital Prograd 045/2015, para o referido curso e câmpus, de acordo com os termos a seguir especificados:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo do qual trata este Edital visa preencher as vagas eventualmente remanescentes nos cursos de graduação da UFT por razões de não–ocupação, desistências, cancelamentos e demais razões pelas quais possa ocorrer a não ocupação durante o Processo Seletivo SiSU – UFT regulamentado pelo Edital Prograd 045/2015.

1.2. O Processo Seletivo Complementar para preenchimento das vagas remanescentes para ingresso no 2º Semestre de 2015 é destinado exclusivamente aos candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em 2014, independente de participação nas fases anteriores do processo seletivo ou inscrição no SiSU.

1.3. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio deste Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2014.

## 2. DAS VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1. A UFT oferecerá, inicialmente, 368 (trezentos e sessenta e oito) vagas remanescentes do Edital Prograd 045/2015, para ingresso no segundo semestre de 2015 da UFT, distribuídas de acordo com o quadro de vagas, Anexo I deste edital, e a não ocupação das referidas vagas durante as chamadas do Edital Prograd 045/2015.

2.1.1. As vagas oriundas da não efetivação ou indeferimento da matrícula dos classificados na Chamada Regular e na Lista de Espera do SiSU, nos cursos relacionados no Anexo I, após a publicação deste edital, serão consideradas vagas remanescentes e poderão ser disponibilizadas durante as chamadas deste processo seletivo.

2.2. A UFT oferecerá vagas em 03 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

2.2.1. Ampla concorrência (AC);

2.2.2. Ações Afirmativas UFT:

I. Quilombolas (A1);
II. Indígenas (A2).

2.2.3. Lei 12.711 (Sistema de Cotas para Escolas Públicas):

I. Oriundos de Escola Pública com renda igual ou inferior à 1,5 salários mínimos *per capita* demais candidatos (Grupo L1);
II. Oriundos de Escola Pública com renda igual ou inferior à 1,5 salários mínimos *per capita* auto declarados Pretos, Pardos ou Indígenas (Grupo L2);
III. Oriundos de Escola Pública com renda superior à 1,5 salários mínimos *per capita* demais candidatos. (Grupo L3);
IV. Oriundos de Escola Pública com renda superior à 1,5 salários mínimos *per capita* auto declarados Pretos, Pardos ou Indígenas (Grupo L4);

2.3. A relação de vagas por curso, câmpus e por modalidades de concorrência (L1,L2,L3,L4, A1, A2 ou AC), está descrita no Anexo I deste Edital.

2.4. As vagas serão disponibilizadas conforme a não ocupação, dentro de cada modalidade, mantendo-se, preferencialmente, a modalidade de concorrência originada pelo não preenchimento da referida vaga nas chamadas oriundas do Edital Prograd 045/2015 e a inexistência de suplentes.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Complementar será realizada somente via internet;

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato interessado deverá:

a) Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) no ano de 2014, independente de participação nas fases anteriores do processo seletivo ou inscrição no SiSU;

b) Acessar o link: https://sistemas.uft.edu.br/selecao/ que ficará disponível no site www.uft.edu.br/ingressograduacao, no período de 09 de novembro de 2015, a partir das 08h, a 15 de novembro de 2015, até às 23h59, horário de Palmas/TO.

c) Preencher o Requerimento de Inscrição integralmente, com seus dados e números de documentos, conforme formulário eletrônico disponibilizado, confirmando a inscrição ao final do preenchimento;

d) Possuir e informar um endereço de e-mail válido e de uso pessoal e frequente para a comunicação;

e) Imprimir e guardar o Comprovante de Requerimento da Inscrição.

3.3. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição no Processo Seletivo, uma única opção de acordo com a modalidade de vaga em que se enquadra e pretende concorrer: Modalidade de reserva de vaga pelas Ações Afirmativas da UFT ou pela Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, ou modalidade de vagas para ampla concorrência – conforme descrito no item 2.2 deste Edital.
3.3.1. Em hipótese alguma, será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência definida no ato da inscrição no Processo Seletivo.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet), não sendo efetivada inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.1. A UFT reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida aquela com data mais recente.

3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica, ainda, a autorização para utilização, pela UFT, das notas por ele obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição no exame e/ou processo seletivo.

## 4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, constam do Cronograma de Chamadas e Matrículas, Anexo II deste edital.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato à observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no Cronograma de Chamadas e Matrículas que integra este edital.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações

posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em relação ao referido edital e às normas que o embasam, bem como ao cronograma contido no Anexo II deste edital.

## 5. DAS VAGAS REMANESCENTES RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI 12.711/2012

5.1. Dos conceitos aplicáveis às modalidades de reserva das vagas remanescentes

5.1.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

I - concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

III – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nos itens 5.3.1.2 e 8.2.3.2 deste edital.

VI - renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto nos itens 5.5.12 e 8.2.3.2 deste edital.

5.2. Da condição de egresso de escola pública

5.2.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

5.2.2. Não poderão concorrer às vagas remanescentes reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

5.2.3. No ato do requerimento da matrícula será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas remanescentes reservadas a que se referem os incisos de I a IV do item 2.2.3 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

5.3. Da condição de renda (Somente para os Grupos L1 e L2)

5.3.1. Somente poderão concorrer às vagas remanescentes reservadas para os Grupos L1 ou L2, de que tratam os incisos I e II do item 2.2.3 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*.

5.3.1.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.

III. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5.3.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, a ser realizada por comissão específica em procedimento de avaliação socioeconômica, tomarão por base os documentos e as informações prestadas pelo candidato, conforme item 8.2.3.2 (e seus subitens) deste edital, cujas cópias deverão ser entregues no ato da matrícula.

5.3.2.1. Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante.

5.5.3. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS UFT - SISTEMA DE COTAS PARA ETNIA INDÍGENA E QUILOMBOLA

6.1. A política de ações afirmativas adotadas pela UFT, para fim de ingresso nas vagas remanescentes nos cursos de que trata este edital consiste em:

I- Na reserva de vagas a candidatos de origem quilombola- (Grupo A1) – nos cursos cuja referida cota não tenha sido preenchida;

II - Na reserva de vagas à candidatos indígenas; (Grupo A2) – nos cursos cuja referida cota não tenha sido preenchida.

6.1.1. Serão automaticamente remanejadas para a modalidade de ampla concorrência, as vagas remanescentes dos cursos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados no Sistema de Cotas para Indígenas e Quilombolas.

6.1.2. O candidato que optar por concorrer na modalidade descrita neste item, poderá ser submetido ao preenchimento de questionário sociocultural.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO

7.1.1. O candidato ao Processo Seletivo Complementar para preenchimento das Vagas Remanescentes na UFT - 2015.2 será avaliado de acordo com seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio no ano de 2014.

I. Conforme o Art. 5º da Portaria MEC nº 807/2010, a participação no Enem é voluntária, destinada aos concluintes, estudantes matriculados no último ano do ensino médio – ou egressos do ensino médio e para aqueles que não tenham concluído o Ensino Médio, mas tenham no mínimo dezoito anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame.

7.1.2. Cada candidato recebeu no Enem 2014 uma nota que varia de 0 (zero) a 1.000 (mil), em cada uma das quatro provas objetivas, correspondente ao percentual de acertos na prova. A prova de redação do Enem/2014 também teve uma nota na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil).

7.1.3. As 04 (quatro) provas objetivas e a redação estão estruturadas nas seguintes áreas do conhecimento:

I) P1 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

II) P2 – Matemática e suas Tecnologias;

III) P3 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;

IV) P4 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V) R – Redação.

7.1.4. A Nota UFT do candidato neste Processo Seletivo Complementar será calculada utilizando-se as notas obtidas nas provas do Enem.

7.1.5. A nota final, para efeito de classificação no Processo Seletivo Complementar para preenchimento das Vagas Remanescentes na UFT, será calculada pela média aritmética simples das notas obtidas nas quatro provas objetivas e na Redação, ou seja:

Nota UFT = (NP1 + NP2 + NP3 + NP4 +NR) / 5, onde NP1, NP2, NP3 e NP4 representam as notas obtidas pelo candidato nas respectivas provas objetivas P1, P2, P3 e P4, e NR é a nota obtida na Redação.

7.1.6. A Nota UFT irá considerar até a segunda casa decimal após a vírgula.

7.1.7. Os candidatos serão classificados, por opção de curso e turno, de acordo com os valores decrescentes da Nota UFT e serão selecionados para preenchimento das vagas conforme critérios estabelecidos no item 7.2 deste edital.

7.1.8. Em caso de empate na Nota UFT, entre candidatos de uma mesma opção, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que estão a seguir apresentados:

I) Maior nota na Redação - R;

II) Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - P1.

7.1.9. Persistindo ainda o empate após a aplicação dos critérios anteriormente estabelecidos, terá preferência o candidato mais idoso em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

7.2. Da sistemática de preenchimento das vagas remanescentes

7.2.1. As vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação do candidato no Processo Seletivo, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes inscritos dentro de cada um dos grupos de concorrência (L1, L2, L3, L4, AC, A1 ou A2).

7.2.2. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

I. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L1, de que trata o inciso I do item 2.2.3 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do Grupo L2, que trata o inciso II do Item 2.2.3 deste edital;

b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L4, indicados no inciso IV do item 2.2.3 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L3, que trata o inciso III do item 2.2.3 deste edital;

c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1 ou A2, descritos nos incisos I e II do item 2.2.2, sendo priorizado o candidato melhor classificado e,

d) restando vagas aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.2.1 deste edital.

II. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L2, de que trata o inciso II do item 2.2.3 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do Grupo L1, que trata o inciso I do Item 2.2.3 deste edital;

b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L4, indicados no inciso IV do item 2.2.3 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L3, que trata o inciso III do item 2.2.3 deste edital;

c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1 ou A2, descritos nos incisos I e II do item 2.2.2, sendo priorizado o candidato melhor classificado e,

d) restando vagas aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.2.1 deste edital.

III. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L3, de que trata o inciso III do item 2.2.3 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do Grupo L4, que trata o inciso IV do Item 2.2.3 deste edital;

b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L2, indicados no inciso II do item 2.2.3 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L1, que trata o inciso I do item 2.2.3 deste edital;

c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1 ou A2, descritos nos incisos I e II do item 2.2.2, sendo priorizado o candidato melhor classificado e,

d) restando vagas aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.2.1 deste edital.

IV. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L4, de que trata o inciso IV do item 2.2.3 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do Grupo L3, que trata o inciso III do 2.2.3 deste edital;

b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L2, indicados no inciso II do item 2.2.3 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L1, que trata o inciso I do 2.2.3 deste edital;

c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1 ou A2, descritos nos incisos I e II do item 2.2.2, sendo priorizado o candidato melhor classificado e,
d) restando vagas aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.2.1 deste edital.

I. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo A1, de que trata o inciso I do item 2.2.3 deste edital, serão ofertas, pela ordem;

a) aos estudantes do Grupo A2, descritos nos incisos II do item 2.2.2 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.2.1 deste edital.

II. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo A2, de que trata o inciso II do item 2.2.3 deste edital, serão ofertas, pela ordem;

a) aos estudantes do Grupo A1, descritos nos incisos II do item 2.2.2 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.2.1 deste edital.

III. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo AC, de que trata o item 2.2.1 deste edital, serão ofertas, pela ordem;

a) aos estudantes dos Grupos A1 ou A2, descritos nos incisos I e II do item 2.2.2, sendo priorizado o candidato melhor classificado e posteriormente aos estudantes do Grupos L1, L2, L3 o L4, de que trata o item 2.2.3 deste edital, seguindo a ordem de prioridade descrita nos incisos I a IV deste item.

7.2.1. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – Resultado Final – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por câmpus, curso e turno, a ser divulgada no endereço eletrônico http://www..uft.edu.br/ingressograduacao, conforme cronograma do Anexo II.

7.2.1.1. A UFT promoverá sucessivas chamadas – primeira, segunda, terceira e outras, quando for o caso, observados a ordem de classificação do candidato, o limite de vagas em cada modalidade e os critérios estabelecidos no item 7 deste edital para preenchimento das vagas.

7.2.1.2. As vagas oriundas de desistência, indeferimento ou cancelamento de matrícula, oriunda de prestação de informações falsas ou fraude, de candidatos convocados e matriculados, serão preenchidas mediante sucessivas chamadas, observada a ordem de classificação dos candidatos e o disposto nos item 7 deste edital.

7.2.1.3. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, para cada curso, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se o total de vagas já preenchidas.

## 8. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

8.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com o procedimento de requerimento da matrícula, a ser realizado, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos na Convocatória para Matrículas a ser publicada no site www.uft.edu.br/ingressograduacao, com entrega da respectiva documentação, conforme estabelecido no item 8.2 deste edital.

8.1.1. Para ter direito à matrícula, o estudante convocado por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 ou das Ações Afirmativas da UFT deverá apresentar, no ato da matrícula, os respectivos documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas remanescentes reservadas.

8.2. Da documentação exigida para requerer a matrícula

8.2.1. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo.

8.2.1.1. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.

8.2.1.2. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais, deverão efetuar o cadastro e a matrícula dos menores de 18 anos, que não tenham sido declarados legalmente capazes.

8.2.1.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação de procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

8.2.1.3.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

8.2.1.3.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula, sendo necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

8.2.2. De todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência (Modalidades L1, L2, L3, L4, A1, A2 e Ampla Concorrência).

8.2.2.1. No ato da matrícula, será exigida a apresentação dos documentos, abaixo descritos, de todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência:

a) Ficha Cadastral, devidamente preenchida e assinada pelo candidato (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);
b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência, devidamente preenchida e assinada pelo candidato; (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);
c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);
d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao).
e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio.
f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada.
g) Certidão de Nascimento ou Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

j) Comprovante de residência atualizado - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
k) Uma foto recente, tamanho 3x4;
l) Para candidatos maiores de 18 anos, título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

8.2.2.2. Os originais dos documentos requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por servidores da UFT.

8.2.2.3. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela Prograd.

8.2.2.4. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

8.2.2.5. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

8.2.2.6. As Chamadas e Convocatórias para matrícula serão publicadas em documento próprio da UFT e divulgadas nos endereços www.uft.edu.br/ingressograduacao , a partir do dia 20 de novembro de 2015, conforme Cronograma de Chamadas e Matrículas no anexo II deste edital.

8.2.2.7. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar a desistência ou cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao.

8.2.2.8. O início do 2º semestre letivo de 2015 tem previsão, conforme Calendário Acadêmico da instituição disponível no site www.uft.edu.br, para 2016.

8.2.3. Dos documentos específicos para os candidatos aprovados pelo Sistema de Aplicação da Lei nº 12.711/2012.

8.2.3.1. Da Comprovação de estudos em escola pública (L1,L2,L3 e L4)

8.2.3.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará somente no ato da matrícula. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);
b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

8.2.3.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

8.2.3.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

8.2.3.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 8.2.3.1.1 e 8.2.3.1.3, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

8.2.3.2. Da comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* (somente para o grupo L1 e grupo L2)

8.2.3.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1 ou L2 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no item 5.3.1.2 deste edital.

8.2.3.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas remanescentes destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários- mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para o Grupo L1 ou Grupo L2, deverá entregar no ato da matrícula, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

a) Declaração de composição de família (original): Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

b) Termo de Responsabilidade e veracidade das informações (original): Termo assinado pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

c) O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada do documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos;

d) Comprovante do estado civil - Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável, ou Declaração conforme (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao) - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

e) Comprovantes de Renda do candidato e do seu núcleo familiar - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar das seguintes formas:

I. Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda recente, de Pessoa Física, dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, com exceção dos que são isentos, que deverão apresentar Declaração de Isento de IR, preenchido e assinado formulário disponível na página www.uft.edu.br/ingressograduacao;

- Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br;

II. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais/responsável do candidato – ou seja, Fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem.

- Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuírem esse documento;

III. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem a remuneração do cargo ou o salário mensal dos três últimos meses que precedem o ato da inscrição ou seja dos meses de agosto, setembro e outubro.

IV. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) ou declaração comprobatória de rendimentos (Decore), feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com nome e número de registro e última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo, dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição ou seja dos meses de agosto, setembro e outubro;

V. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do Recibo de Retirada Pró- labore dos últimos três meses, agosto, setembro e outubro, e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

Observação: Para integrantes do grupo familiar que exercem atividades como empresário microempresário ou comerciante formal que esteja inscrito no Simples Nacional: extrato de faturamento da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN - SIMEI);

VI. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamento, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto. ATENÇÃO: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço www.previdenciasocial.gov.br - Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do seu benefício e imprimir o Extrato então apresentado;

VII. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, emitida para fim de comprovação da renda mensal do Interessado;

VIII. Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: deverá apresentar fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao) devidamente preenchida;

IX. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais, em

que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

X. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros – deverá apresentar fotocópia do comprovante de recebimento do benefício;

XI. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante de pagamento da pensão ou do INSS dos últimos três meses, agosto, setembro e outubro. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao), em que conste o valor recebido nos últimos três meses;

XII. Para desempregados: Apresentar, além da Fotocópia da página de Identificação da Carteira de Trabalho, da página do último Contrato de Trabalho e, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho), declaração de desemprego fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2015 e/ou aos três meses de 2015 que antecedem a inscrição, meses de agosto, setembro e outubro. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

8.2.3.2.3.1. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes e perderá, consequentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

8.2.3.2.3.2. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

8.2.3.2.3.3. A UFT poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

8.2.3.2.3.4. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme item 8.2.3.2.2 e seus subitens, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site www.uft.edu.br/ingressograduacao.

8.2.3.2.3.5. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato e a publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação de Matrícula, da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula citada no item anterior.

8.2.3.2.3.6. Será Indeferida a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 8.2.3.2.2 deste Edital.

8.2.3.2.3.7. Os candidatos às vagas remanescentes reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo

com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

8.2.3.2.3.8. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas remanescentes reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1 e L2, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

8.2.3.3. Da condição e da comprovação de pertencimento étnico-racial (somente para o grupo L2 e grupo L4)

8.2.3.3.1. Todos os candidatos inscritos para o Grupo L2 e Grupo L4, vagas remanescentes destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição no Processo Seletivo da UFT (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao).

8.2.4. Dos documentos específicos para os candidatos inscritos nas cotas de Ações Afirmativas da UFT

8.2.4.1. Dos candidatos Quilombolas

8.2.4.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em papel timbrado, contendo o nº do CNPJ da Associação e os dados do presidente da mesma. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao).

8.2.4.2. Dos candidatos Indígenas

8.2.4.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar:

a) Declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três (03) lideranças reconhecidas – original. (Modelo disponível na página www.uft.edu.br/ingressograduacao).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a UFT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

9.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua publicação.

9.3. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga remanescente conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

9.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas aqui estabelecidas.

9.5. Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

9.5.1. No ato da matrícula e como condição para efetivação da mesma, será exigida a assinatura de declaração de ciência sobre os termos da legislação a que se refere o item 9.5 deste edital.

9.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas remanescentes reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

9.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFT, bem como as respectivas publicações, os locais e respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

9.8. Todos os formulários e modelos descritos neste edital estão disponíveis na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao.

9.8. As disposições e instruções contidas nos Edital(is) Complementar(es), bem como nas páginas eletrônicas www.uft.br/ingressograduacao constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação -PROGRAD ou por outra instância competente.

Palmas, 05 de novembro de 2015

MARCIO DA SILVEIRA
Reitor

# EDITAL COMPLEMENTAR N° 092/2015 – PROGRAD
# ANEXO I – QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES

| CÂMPUS | CURSO | TURNO | VAGAS OFERTADAS | AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT | | | RESERVA DE VAGAS DA LEI Nº 12.711/2012 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) | QUILOMBOLAS (A1) | INDÍGENAS (A2) | EP RENDA ≤ 1,5 SM | | EP INDEPENDENTE DE RENDA | |
| | | | | | | | DEMAIS CANDIDATOS (L1) | PRE/PAR/IND (L2) | DEMAIS CANDIDATOS (L3) | PRE/PAR/IND (L4) |
| Araguaína | ABI - LETRAS **(Licenciatura) - Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas**[1] | Noturno | 10 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 5 |
| | Biologia (Licenciatura) | Noturno | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Física (Licenciatura) | Noturno | 20 | 7 | 1 | 2 | 0 | 3 | 1 | 6 |
| | Geografia (Licenciatura) | Matutino | 15 | 6 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| | Gestão de Cooperativas (Tecnológico) | Noturno | 15 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 |
| | Gestão de Turismo (Tecnológico) | Noturno | 16 | 5 | 2 | 2 | 1 | 3 | 0 | 3 |
| | História (Bacharelado) | Matutino | 19 | 8 | 2 | 2 | 0 | 5 | 0 | 2 |
| | Logística (Tecnológico) | Noturno | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Matemática (Licenciatura) | Noturno | 12 | 1 | 2 | 1 | 2 | 3 | 1 | 2 |
| | Química (Licenciatura) | Noturno | 18 | 5 | 1 | 2 | 2 | 4 | 0 | 4 |
| Arraias | Matemática (Licenciatura) | Noturno | 19 | 8 | 0 | 2 | 1 | 4 | 0 | 4 |
| | Pedagogia (Licenciatura) | Noturno | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 |
| | Turismo Patrimonial e Socioambiental (Tecnológico) | Noturno | 22 | 8 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 5 |
| Miracema | Pedagogia (Licenciatura) | Matutino | 24 | 8 | 2 | 1 | 1 | 7 | 1 | 4 |
| | Serviço Social (Bacharelado) | Noturno | 24 | 8 | 0 | 1 | 2 | 7 | 0 | 6 |
| Palmas | Ciências Econômicas (Bacharelado) | Matutino | 3 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Filosofia (Licenciatura) | Noturno | 15 | 5 | 2 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 |
| | Teatro (Licenciatura) | Noturno | 17 | 4 | 2 | 1 | 0 | 6 | 0 | 4 |
| Porto Nacional | ABI - LETRAS **(Licenciatura) - Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas**[1] | Noturno | 20 | 11 | 0 | 1 | 1 | 2 | 1 | 4 |
| | Ciências Biológicas (Licenciatura) | Integral | 18 | 6 | 2 | 2 | 2 | 4 | 1 | 1 |
| | Ciências Sociais (Bacharelado) | Noturno | 21 | 9 | 1 | 2 | 1 | 3 | 1 | 4 |
| | Geografia (Bacharelado) | Matutino | 22 | 7 | 2 | 2 | 1 | 4 | 1 | 5 |
| | História (Licenciatura) | Noturno | 30 | 14 | 1 | 2 | 1 | 7 | 1 | 4 |
| | | **Totais** | **368** | **131** | **29** | **32** | **20** | **68** | **15** | **73** |

1 **ABI – LETRAS:** Os alunos deverão fazer a opção por uma das habilitações, após a conclusão do Núcleo Comum. A oferta da habilitação está sujeita à formação da turma, de acordo com o número mínimo de alunos para a abertura da habilitação escolhida, mediante aprovação do Conselho Diretor do Câmpus, a partir de normativa a ser discutida no CONSEPE-UFT.
**INTEGRAL:** as atividades do curso poderão acontecer nos turnos matutino, vespertino e noturno.
**NOTURNO:** as aulas práticas desse turno poderão ocorrer no período matutino ou vespertino

.

## EDITAL COMPLEMENTAR N° 092/2015 – PROGRAD
## ANEXO II - CRONOGRAMA DE CHAMADAS E MATRÍCULAS

| DATA | Procedimento | Competência |
|---|---|---|
| 05/11/2015 | Publicação do Edital | Prograd |
| 09 a 15/11/2015 | Período de Inscrição dos candidatos – via internet (www.uft.edu.br/ingressograduacao ) | Candidato |
| 16/11/2015 | Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos | Prograd |
| 20/11/2015 (Data provável) | Publicação da 1ª Chamada do Processo Seletivo Complementar para Ocupação das Vagas Remanescentes SiSU – UFT -2015.2 | Prograd |
| 23 a 25/11/2015 (Data provável) | Matrícula da 1ª chamada | Candidato e Secretarias Acadêmicas |
| 01/12/2015 (Data provável) | Publicação da 2ª Chamada d do Processo Seletivo Complementar para Ocupação das Vagas Remanescentes SiSU – UFT -2015.2 (Se Houver Vagas) | Prograd |
| 03 e 04/12/2015 (Data provável) | Matrícula da 2ª chamada | Candidato e Secretarias Acadêmicas |
| 07/12/2015 (Data provável) | Publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula da 1 e 2ª Chamada | Prograd |
| 08 e 09/12/2015 (Data provável) | Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento das solicitações de matrícula oriundas da 2ª Chamada da Lista de Espera para vagas remanescentes | Candidato |
| 09/12/2015 (Data provável) | Publicação da 3ª Chamada (Se houver vagas) | Prograd |
| 14 e 15/12/2015 (Data provável) | Matrícula da 3ª chamada | Candidato e Secretarias Acadêmicas |
| 21/12/2015 (Data provável) | Publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula da 3ª Chamada | Prograd |
| 22 e 23/12/2015 (Data provável) | Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento das solicitações de matrícula oriundas da 3ª Chamada da Lista de Espera para vagas remanescentes | Candidato |